

EMENDA ADITIVA Nº 11 —

Acrescente-se ao Art.1 o §4º ao Projeto de Lei nº 742/2019.

Art 1º - [x]

§4º – O Poder Público encaminhará a Câmara Municipal de Belo Horizonte, sempre que utilizar os recursos providos da alienação dos imóveis, comunicado informando a destinação do recurso, no prazo de até 25 dias

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019


Vereador Gabriel

